



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 344
de 29/10/1992**

Autoriza abertura de Crédito Especial para suplementação de dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto à Prefeitura Municipal o presente Crédito Especial no valor de Cr\$ 66.205.476,01 – (sessenta e seis milhões, duzentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e um centavo) para reforço das seguintes dotações:

01-LEGISLATIVO:

0101000	Processo Legislativo	
0101001	Ação Legislativa	
3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.1.0.0.	Despesa de custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	6.371.517,68
3.1.3.2.	Outros ser. e encargos	1.232.947,50

02-EXECUTIVO:

0300000	Administração e Planejamento	
0301000	Administração	
0101020	Supervisão e Administração Superior	
3.1.0.0.	Despesas de custeio	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil, Sub, e V. Repres. do Prefeito	3.376.819,40
	Assessoria Jurídica	855.568,29
3.2.3.1.	Auxílios a indigentes	3.544.612,50
0800000	Educação e Cultura	
0842000	Ensino Fundamental	
3.1.0.0.	Despesas de custeio	
3.1.3.2.	Material de consumo	14.456.994,84
3.1.3.2.	Outros serv. e encargos	87.106,82



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

0843000 Ensino Médio	
3.2.3.0 Transferência para Instituições Privadas	
3.2.3.1. Transferência à "A.A.I.M."	3.761.822,05
1300000 Saúde e Saneamento	
1375000 Saúde	
3.1.2.0. Material de consumo	8.675.013,95
3.1.3.2. Outros serv. e encargos	1.087.651,88
1376000 Saneamento	
1376447 Abastecimento de água	
3.1.2.0. Material de consumo	4.039.180,00
1500000 Assistência e Previdência	
1581000 Assistência	
3.1.2.0. Material de Consumo	1.841.341,10
1600000 Transporte	
1688000 Transporte Rodoviário	
3.1.2.0. Material de Consumo	<u>15.874.900,00</u>
	CR\$ 66.205.476,01

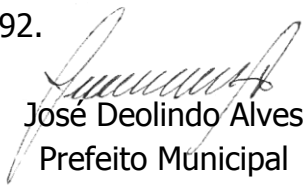
Art. 2º - Para fazer face à suplementação acima autorizada será utilizado o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, tendo esta lei efeito retroativo a julho de 1992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 29 dias do mês de outubro de 1992.


José Deolindo Alves
Prefeito Municipal